



LEI Nº 1.427/96

ESTABELECE NORMAS PARA CONTRATAÇÃO  
DE MOTORISTA POR PRAZO DETERMINADO  
NO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGO-  
TO - SAAE - ITAPEMIRIM/96.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso IX, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o SAAE de Itapemirim - ES, autorizado a contratar (03) três motoristas para atender as necessidades ~~transitórias~~, a partir de 1º de dezembro do ano em curso.

ART. 2º - As contratações com base nesta Lei serão feitas na forma prevista no Art. 443 § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho e dependerão da existência de recursos financeiros e orçamentários do próprio SAAE.

ART. 3º - O salário do pessoal contratado no regime instituído por esta Lei será o mesmo fixado para cargo idêntico, integrante do quadro de salários da Autarquia.

ART. 4º - O período de contratação não poderá ser superior a 04 (quatro) meses.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMpra-SE

Itapemirim - ES, 09 de dezembro de 1996


 JORGE CARDOSO BECHARA

Prefeito Municipal

Praça Domingos J. Martins s/n - Itapemirim - E.S. - CEP:29330-000 - CGC:27.174.168/0001-70 - Tel.:(027) 532-1386